



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.652

DE, 09 DE SETEMBRO DE 2022


“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, a realização do evento cultural “Prêmio Piraputanga”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Município de Bonito, o evento cultural “Prêmio Piraputanga”, que acontecerá no mês de novembro de cada ano.

Art.2º Apresente Lei poderá ser regulamentada e implementada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal